SEÇÃO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIII — Nº 119 SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1995 PREÇO: R$ 0,29

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	9197
ATOS DO PODER EXECUTIVO	9198
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	9200
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	9201
MINISTÉRIO DA MARINHA	9204
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	9204
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	9206
MINISTÉRIO DA FAZENDA	9206
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	9227
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	9227
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	9228
MINISTÉRIO DO TRABALHO	9229
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9230
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	9235
MINISTÉRIO DA SAÚDE	9236
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	9236
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	9236
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9241
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	9241
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	9242
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9242
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL	9242
PODER JUDICIÁRIO	9244
ÍNDICE	9245

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 92, DE 1995

Homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1991, no valor de Cr$ 2.035.000.000.000,00 (dois trilhões e trinta e cinco bilhões de cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1991, no valor de Cr$ 2.035.000.000.000,00 (dois trilhões e trinta e cinco bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 1995

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 93, DE 1995

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Eficácia Extraterritorial das Sentenças e Laudos Arbitrais Estrangeiros, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Eficácia Extraterritorial das Sentenças e Laudos Arbitrais Estrangeiros, concluída em Montevidéu, em 8 de maio de 1979.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 20 de junho de 1995

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) O texto acima citado está publicado no D.C.N. (seção II), de 23/06/95

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 94, DE 1995

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Federal da Áustria, em Viena, em 16 de julho de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Federal da Áustria, em Viena, em 16 de julho de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 20 de junho de 1995

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) O texto acima citado está publicado no D.C.N. (seção II), de 23/06/95